CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Nº 13 / 03

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 013/2003.

REJEITADO

EM 08 / 12 / 2003.

Súmula:- Dispõe sobre Aceitação do "VETO Nº 003/2003", Aposto à Lei Municipal nº 1066/2003, de Autoria da edil SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA, a qual Dispõe sobre a alteração da Lei 955/2001, que trata das eleições diretas nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Aceitando o "VETO Nº 003/2003", Aposto à Lei Municipal nº 1066/2003, de Autoria da edil SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA, a qual Dispõe sobre a alteração da Lei 955/2001, que trata das eleições diretas nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês dezembro do ano de 2003.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

José Duarte,
Presidente

João Dutra Netto,
Vice-Presidente

Aparecida Rodrigues Schwarz,
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI * ESTADO DO PARANÁ * FLS 6